

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 0752/2020
Compra 24159 Processo nº 20/2000-0061490-6

O pregoeiro e sua equipe de apoio, designados por portaria, comunicam o resultado deste Pregão Eletrônico, para os seguintes lotes:

LOTES 01, 02, 03 e 05 – FRACASSADOS
 LOTE 04 - DESERTO

Fundamentação legal: Leis 10.520/2002 e 8.666/93.
 Porto Alegre, 29 de dezembro de 2020.
 DA - Divisão de Compras

Editais

Protocolo: 2020000501036

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 017/2020

PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR PARA GERÊNCIA DO PROJETO DE IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA INTERSETORIAL DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (PROJETO APL-PMFito/RS), CONVÊNIO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, PLANO DE TRABALHO 2020-2021.

A Secretaria de Estado da Saúde visando à execução do Projeto APLPMFito, que implementa a Política Intersetorial de Plantas Mediciniais e Fitoterápicos (PIPMF, Lei Estadual 12560/2006, Projeto APLPMFito/RS), financiado pelo Ministério da Saúde, que contempla plano de trabalho com metas em sintonia com a Política Nacional de Plantas Mediciniais e Fitoterápicos, torna público a seleção de consultor individual por meio deste Edital, para as atividades gerência do Projeto APLPMFito/RS conforme especificações adiante.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este processo seletivo destina-se a contratar profissional como consultor individual, pessoa física, com conhecimentos específicos adiante detalhados, para as atividades gerência do Projeto APLPMFito/RS, a serem desenvolvidas nas dependências do Departamento de Ações em Saúde, no Centro Administrativo Fernando Ferrari, em Porto Alegre, RS, em consonância com o Termo de Referência, constante no Anexo I, o qual faz parte do presente Edital.

O processo seletivo consistirá na análise de *curriculum vitae* e respectivos documentos comprobatórios e entrevista com Comissão de Seleção conforme item V e ANEXO I – item 9, sendo vedada a contratação de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indiretamente, bem como de empregados de suas subsidiárias ou controladas, em atenção à disposições do Decreto nº 5.151, de 22/07/2004.

A despesa correrá por conta da classificação abaixo indicada:

Recursos:	2758	0006
Origem dos Recursos:	Recursos Federais, Portaria MS/SCTIE Nº 15/2012	Recursos do Tesouro do Estado
U.O.:	20.95	
Projeto:	6287-003	
Elementos:	3.3.90.35.3502 / 3.3.90.36.3619 / 3.3.90.47.4701	
Valor:	R\$ 90.000,00	
Subprojeto:		O 22

II – ESPECIFICAÇÕES DO PERFIL A SER CONTRATADO

Formação exigida: Graduação em Farmácia com pós graduação em Saúde Pública, com produção teórica e experiência em gestão pública e em projetos com plantas medicinais.

Experiência profissional mínima: na área de formação e em coordenação ou gerência de políticas públicas, mínimo conforme o item 10 de Termo de Referência.

Exigências curriculares desejáveis: produção acadêmica relacionadas a plantas medicinais, cursos relacionados a plantas medicinais e cursos relacionados a gestão e políticas públicas e cursos de gestão de projetos, devidamente comprovada conforme o item 10 de Termo de Referência.

Habilidades e condições requeridas: Facilidade de comunicação e trabalho em equipe, iniciativa, criatividade, capacidade de produção adequada às condições do projeto, disposição para viagens, disponibilidade de 30 horas semanais, senso de responsabilidade e ética profissional.

Objetivo da contratação: Desempenho de atividades de apoio ao gerenciamento e de planejamento para a execução do plano de trabalho vigente do Projeto APLPMFito/RS para a implementação das metas do Projeto.

Produtos/Resultados esperados: Conforme ANEXO I.

Duração do contrato: Vinte (20) meses

III - SUPERVISÃO E SIGILO

1 - Os trabalhos serão supervisionados pela Direção do Departamento de Ações em Saúde-DAS, e pela Coordenação da Política de Assistência Farmacêutica, os quais poderão solicitar relatórios adicionais sobre a execução das atividades.

2 - O contratado deverá firmar termo de confidencialidade sobre os estudos e as pesquisas, sobre as estratégias do Projeto, dos documentos e das informações a que tenha acesso no cumprimento de suas obrigações, bem como deverá manter uma relação profissional adequada com a equipe de trabalho e direção.

3 - Os casos omissos no presente Edital serão julgados pela Comissão de Seleção que terá a finalidade de examiná-los e de cuja decisão não caberá recurso.

IV - PRODUTOS E PAGAMENTO

Os produtos a serem contratados estão especificados no ANEXO I, e serão pagos ao/a consultor/a mediante sua entrega.

V - PROCESSO DE SELEÇÃO

1 - Os interessados deverão enviar obrigatoriamente por via eletrônica, os documentos listados abaixo, em anexo aos e-mails dirigidos ao Departamento de Ações em Saúde – DAS (selecao-fito@saude.rs.gov.br e selecao.fitors@gmail.com), no prazo de (10) dias após a data da publicação do presente Edital no DOE/RS:

- Requerimento de candidatura assinado, constando nome, telefone, endereço, e-mail e número de acesso ao *Curriculum Vitae* na Plataforma Lattes (modelo no ANEXO II);
- Cópia do diploma de Graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação, frente e verso;
- Certidão do conselho profissional respectivo de que está apto ao exercício profissional, inclusive quanto a processos éticos e anuidade;
- Cópias de certificados de especialização, mestrado, doutorado, cursos, projetos, artigos, participação em comissões, organização de eventos, e outros fatos documentados de interesse para a seleção;
- Cópia da carteira de identidade e CPF, frente e verso;
- Cópia do comprovante de residência (conta de energia elétrica ou telefone);
- Cópia da comprovação que está em dia com as obrigações eleitorais (certidão do TRE ou título de Eleitor com o comprovante da última eleição);
- Certidões Negativas Fazendárias: União, Estado do Rio Grande do Sul e Município do domicílio do candidato e Certidão Negativa da Justiça do Trabalho.
- Cópia da comprovação que está em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino.

2 – Os e-mails deverão:

- indicar no assunto o nome completo do candidato;
- indicar no corpo do email os documentos que estão anexados

3 - **Período de inscrição:** A inscrição dar-se-á por meio eletrônico, conforme item V, em dez (10) dias, a contar da publicação deste Edital no DOE/RS.

4 Caracterização do processo seletivo :

- a primeira etapa, de caráter eliminatório, consistirá na análise do currículo e dos respectivos documentos comprobatórios recebidos e avaliados pela Comissão de Seleção conforme pontuação no item 9 do ANEXO I;
- a segunda, de caráter classificatório, consistirá de entrevista virtual ou presencial do candidato com a Comissão de Seleção a fim de avaliar as habilidades desejáveis, os interesses no desempenho das atividades e motivação pelo trabalho no projeto;

- a Comissão de Seleção será constituída por dois (2) servidores indicados pela Direção do Departamento de Ações em Saúde – DAS, e dois (2) servidores indicados pela Coordenação da Política de Assistência Farmacêutica e designados por Portaria do Gabinete da SES/RS;
- os candidatos admitidos para a etapa classificatória serão contatados por telefone e por e-mail pela Comissão de Seleção, em entrevista virtual em dia e hora agendados pela banca de seleção.

5 - **Resultado parcial da seleção:** O resultado parcial da seleção será publicado no site da Secretaria de Estado da Saúde, cuja consulta será de inteira responsabilidade do candidato, em até dez (10) dias após a data da última entrevista.

6 – **Recursos do resultado parcial:** Deverão ser dirigidos a Comissão de seleção, e enviados para os emails citados no item V-1, com indicação de Recurso ao Edital n .../2020, no prazo de até dois (2) dias úteis após a publicação do resultado parcial no site da Secretaria de Estado da Saúde, os quais serão julgados em até dois (2) dias úteis, após o prazo para apresentação

7 - **Resultado final:** O resultado final da seleção será publicado no DOE/RS e no *site* da Secretaria de Estado da Saúde em até dez (10) dias úteis após o exame de recursos.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR PARA GESTÃO DO PROJETO DE IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA INTERSETORIAL DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (PROJETO APL-PMFITO/RS)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de consultor profissional farmacêutico para contribuir na gestão de projetos, que visem a implementação da Política Intersetorial de Plantas Medicinais e Fitoterápicos do Estado do Rio Grande do Sul (PIPMP/RS), com conhecimentos e experiências em gestão de projetos, em políticas públicas voltadas a plantas medicinais, em planejamento estratégico e operacional.

2. PRODUTOS DA CONTRATAÇÃO

1. Elaboração de Nota Técnica para instalação de Farmácias Vivas;
2. Elaboração de relatórios com levantamento e análise dos subsídios técnicos existentes para a continuidade do Programa Estadual de Plantas Medicinais e Fitoterápicos do RS;
3. Realização e relatório do III encontro dos Projetos de Arranjos Produtivos Locais do RS (presencial ou virtual);
4. Elaboração de Relatório com propostas de encaminhamento a partir da avaliação dos produtos dos consultores técnicos realizados no APL-PMFito/PIPMP, para fins de subsidiar o Programa Estadual de Plantas Medicinais e fitoterápicos do SUS/RS;
5. Elaboração de Relatório com análise de dados do mapeamento de forças e fraquezas em Plantas Medicinais e Fitoterápicos no Rio Grande do Sul;
6. Realizar e apresentar relatório de quatro (4) seminários de planejamento dos APLs em municípios do Estado do Rio Grande do Sul (presencial ou virtual);
7. Realizar o Encontro de Professores de Farmacognosia com a PIPMP, com objetivo de fortalecer a fitoterapia na disciplina dentro das universidades;
8. Relatório de análise das Minutas de Termos de Cooperação Técnica com parceiros da PIPMP;
9. Realizar o Primeiro Encontro de Fitoterapia e Assistência Farmacêutica do SUS/RS;
10. Elaboração de minuta do Programa Estadual de Plantas Medicinais e Fitoterápicos do SUS/RS

3. PRAZO DE CONTRATO

As atividades deverão ser desenvolvidas em até 20 (vinte) meses após a publicação do contrato no DOE/RS com carga horária de 30h semanais, sendo 20 (vinte) horas semanais presenciais. O contrato poderá ser prorrogado em tempo e produto, mediante termo aditivo.

4. VALORES DO CONTRATO

O contrato terá o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por produto, em um total de 10 produtos, totalizando R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

5. RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO

Os recursos a serem aplicados serão os do Projeto APLPMFito – Recurso 2758, Projeto 6287-003 do repasse da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, por meio da Portaria Nº 15, de 28 de junho de 2012. O pagamento dar-se-á após a entrega de relatórios de atividades nos prazos acima definidos, em meio eletrônico, assinado, descontados os encargos regulamentares, mediante atestado da Direção do Departamento de Ações em Saúde-DAS e Coordenação da Política de Assistência Farmacêutica, e entrega de Recibo de Pagamento de Autônomo. O valor do contrato inclui as despesas, referentes à execução dos serviços prestados para o projeto, tais como deslocamentos, hospedagem e alimentação, também sob atestado da Direção do Departamento de Ações em Saúde-DAS e da Coordenação da Política de Assistência Farmacêutica.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

As atividades serão executadas junto à equipe do Projeto APLPMFito/RS, na Av. Borges de Medeiros 1501, 5º andar, sala 09, em Porto Alegre, e em locais de interesse do projeto, inclusive fora da cidade e do estado.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I. Executar as atividades de gerência e planejamento - administrativo e técnico – ficando a seu critério as metodologias a serem desenvolvidas;
- II. Conduzir a gerência do Projeto APLPMFito em seu plano de trabalho vigente, incluindo definição, orientação, análise e aprovação dos produtos dos demais consultores e parecer de atestamento das despesas do projeto APLPMFito;
- III. Cumprir a carga horária prevista no contrato ;
- IV. Cumprir e zelar pelo patrimônio existente nas instalações a que tiver acesso, devendo responsabilizar-se por algum dano eventual;
- V. Manter conduta ética em suas atividades.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Cumprir com as obrigações financeiras junto a Contratada;
- II. Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da prestação de serviços;
- III. Acompanhar as atividades desenvolvidas;
- IV. Liberar, mediante atestado, o pagamento de despesas previstas referentes à execução do contrato;
- V. Avaliar os produtos entregues e, a qualquer tempo, propor modificações que julgar necessárias, inclusive e rescisão do presente contrato, e encaminhar para o devido pagamento mediante apresentação de Recibo (RPA) pelo(a) consultor(a);
- VI. Na hipótese de rescisão conforme referido no inciso V, poderá ser chamado o próximo classificado no processo seletivo, conforme lista final homologada e publicada no DOE

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO(A) CONSULTOR(A):

9. FORMAÇÃO ACADÊMICA: Área de farmácia

Curso	Pontuação por curso
Especialização	1,5
Mestrado	2,0
Doutorado	2,5
Pós-Doutorado	3,0
Cursos de Extensão nas áreas enfocadas, com mínimo de 40 horas	0,5

9.2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Tipo de experiência	Pontuação por atividade
Atividade profissional relacionada ao objeto da contratação/por ano	5,0
Publicação na área do objeto da contratação, pontuação máximo de 10 pontos	0,5

9.3 ENTREVISTA COM COMISSÃO DE SELEÇÃO (presencial ou virtual)

Serão avaliadas as habilidades e condições requeridas relacionadas ao objeto da contratação, tais como:

- facilidade de comunicação
- capacidade de produção adequada às condições do projeto;
- disposição para viagens

10. COMPROVAÇÃO DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS

A comprovação da qualificação dos candidatos será obtida conforme segue:

- a. Formação acadêmica - graduação e pós-graduação - realizadas em curso regular, informado no currículo a ser encaminhado, com a comprovação por meio de cópia simples a qual deverá ser autenticada mediante apresentação do

original no ato de contratação, do diploma emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;

b) Experiência profissional em atividades relacionadas ao objetivo da contratação, com cópias simples de publicações científicas, participação em bancas examinadoras, portarias de participação em comitês ou comissões, cartas, atestados, certificados, declarações, ou outro documento legítimo pertinente;

Em caso de EMPATE, na pontuação total, será considerado para o desempate a maior tempo de experiência em coordenação e/ou gestão de projetos em plantas medicinais.

ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO

Eu _____, RG _____, CPF _____, Currículo na Plataforma Lattes nº _____ residente e domiciliado(a) à rua/av _____ nº _____, complemento _____, município de _____/RS, telefones (____) _____ e (____) _____, e-mail _____ VENHO REQUERER inscrição no Processo Seletivo, Edital nº __/2020, para contratação de consultor(a). Para tanto, anexo os documentos necessários conforme o Edital.

Nesses Termos,
Peço Deferimento,

Porto Alegre, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO III - MODELO DE CONTRATO DE CONSULTOR

CONT. Nº: ____ 2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA GERÊNCIA DO PROJETO ARRANJO PRODUTIVO LOCAL DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS – PROJETO APLPMFITO/RS, EM QUE É BENEFICIÁRIA A POLÍTICA INTERSETORIAL DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS, CONFORME PROCESSO Nº. 20/2000-00xxxxx.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SES/RS, órgão da administração direta do Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede administrativa a Avenida Borges de Medeiros, nº. 1501, Porto Alegre, RS, telefone (51) 3288-5800, site www.saude.rs.gov.br, neste ato legalmente representada por sua titular, Secretária de Estado da Saúde, ARITA BERGMANN, portadora da Carteira de Identidade nº. _____ - SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. _____, neste instrumento designada CONTRATANTE, e _____ NOME DO CONSULTOR _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. _____, residente na Rua _____ CEP _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO,

para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto CONTRATADO, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo nº. 20/2000-_____, vinculado ao Edital de Processo Seletivo nº. ____/2020, através de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, "caput", da Lei Federal nº. 8.666/93, regendo-se pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e legislação pertinente, assim como pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem como objeto a prestação de serviços de consultoria, modalidade produtos, para atividades de gerência do Projeto APL-PM FITO/RS com vistas à continuidade da implementação da Política Intersetorial de Plantas Medicinais e Fitoterápicos do Estado do Rio Grande do Sul - Lei Estadual 12560/2006" – PIPMF - que deverá ser executada em conformidade com o contido no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento, em que é beneficiária a referida política pública em sintonia com a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos, através do Processo Seletivo veiculado pelo Edital nº. ____/2020/SES e constante do processo administrativo nº 20/2000-xxxxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O objeto do presente CONTRATO deverá ser executado em conformidade com o contido no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento, com o Edital nº. 0xx/2020/SES e o constante no processo administrativo nº. 20/2000-xxxxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O contrato abrange 10 (dez) produtos de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) cada, perfazendo o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, descontado o valor de 20% (vinte por cento), a ser recolhido para o INSS, do valor bruto do contrato. O valor do contrato inclui as despesas, referentes à execução dos serviços prestados para o projeto, tais como deslocamentos, hospedagem e alimentação, também sob atestado da Direção do Departamento de Ações em Saúde-DAS e da Coordenação da Política de Assistência Farmacêutica.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

Recurso : 2758 / 0006

Atividade : 6287-003

U. O. : 20.95

Elementos : 3.3.90.35.3502 / 3.3.90.36.3619 / 3.3.90.47.4701

Subprojeto : : 00022

Empenho : _____ / _____

Data dos Empenhos : _____

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

O pagamento dos produtos obedecerá aos valores estabelecidos no **Anexo I - Termo de Referência**, que é parte integrante deste CONTRATO, e será efetuado em até **30 (trinta) dias** da protocolização do **Recibo de Profissional Autônomo - RPA**, devidamente assinado pela CONTRATADA, e os serviços devidamente atestados pela Direção do Departamento de Ações em Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Imposto sobre os Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é recolhido no município de

_____/RS por valor fixo anual de _____, de acordo com a declaração do(a) CONTRATAD(O)A, acostado às folhas nº. 57 do Processo Administrativo nº. 20/2000-XXXXX.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência deste CONTRATO será de 20 (vinte) meses, a contar da data da publicação da súmula no DOE/RS e poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme previsto na Lei 8666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**1– Dos Direitos:****1.1 - Da CONTRATANTE:**

a) Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste CONTRATO nas condições avençadas.

1.2 – Da CONTRATADA:

a) Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2 – Das Obrigações:**2.1 - Da CONTRATANTE:**

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da prestação de serviços;

c) Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais e dirimir dúvidas, se necessário;

d) Fiscalizar a prestação de serviços, objeto deste instrumento, constante no Termo de Referência;

e) Prover suporte físico e equipamentos, local adequado, de fácil acesso para o efetivo trabalho da CONTRATADA, quando da necessidade de realização de serviços na sede da CONTRATANTE.

2.2 - Da CONTRATADA:

a) Obedecer às cláusulas deste Contrato;

b) Exercer com zelo suas atividades;

c) Entregar no prazo os relatórios e produto final detalhados na cláusula segunda deste instrumento;

d) Tratar como confidencial o conteúdo destes relatórios e produto final;

e) Comparecer as reuniões solicitadas pela CONTRATANTE;

f) Arcar com os custos de deslocamento, alimentação, passagens e hospedagem, com previsão de ressarcimento, mediante comprovação das despesas e autorização prévia da Coordenação da Política de Assistência Farmacêutica para geração da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos de administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este CONTRATO poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal nº. 8666/93. A rescisão deste CONTRATO implicará em retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como, na assunção dos serviços pela CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades, que podem ser cumulativas:

a) advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades;

b) multas sobre o valor atualizado do CONTRATO: de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente; de 10% (dez por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligências na execução dos serviços contratados;

c) suspensão do direito de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a seguinte graduação: 06 (seis) meses pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos; 01 (um) ano pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução; 02 (dois) anos pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, as de seus superiores;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual, feita pelo Titular da

CONTRATANTE, nos casos de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do CONTRATO, devendo ser publicado no DOE/RS.

PARÁGRAFO ÚNICO : A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do CONTRATO, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a violar o interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

O presente CONTRATO somente terá eficácia após publicada a respectiva Súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, em conformidade com o disposto no art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de PORTO ALEGRE para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONTRATO.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente CONTRATO, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2020.

ARITA BERGMANN

Secretária de Estado da Saúde

NOME DO(A) CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

RANOLFO VIEIRA JÚNIOR
Av. Voluntários da Pátria, 1358 - 8º andar
Porto Alegre / RS / 90230-010

Gabinete do Secretário

RANOLFO VIEIRA JÚNIOR
Rua Voluntários da Pátria, 1358 - 8º andar
Porto Alegre / RS / 90000-000

Recursos Humanos

Protocolo: 2020000501037

Assunto: Afastamento
Expediente: 20/1200-0001743-4
Nome: Airton Gustavo Meirelles
Id.Func./Vínculo: 3639355/02
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Inspetor de Polícia - 3a
Lotação: SSP - Dep de Inteligência de Segurança Pública - DISP